



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 016/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

***Autoriza a instituição de campanha de estímulo ao aumento da arrecadação de receita no Município, para o exercício de 2017, revoga a Lei nº 1.929/2017 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Campanha, em nível municipal, para aumentar o índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como a arrecadação Municipal, denominada “Minha Nota Vale Prêmios”.

**Art. 2º** A campanha “Minha Nota Vale Prêmios” consistirá na premiação de contribuintes classificados nas categorias de consumidor, usuário de serviços e produtores rurais no âmbito do Município de Poço das Antas, mediante sorteios a serem realizados no Centro Administrativo do Município, localizado na Av. São Pedro, 1213, ou outro local previamente divulgado, nesta cidade, nas seguintes datas:

I - dia 23 de junho de 2017, às 16:00 horas, 01 (uma) Fritadeira elétrica sem óleo;

II - dia 15 de setembro de 2017, às 16:00 horas, 01 (um) Televisor 32”;

III - dia 10 de novembro de 2017, às 16:00 horas, 01 (um) Condicionador de ar Split 9.000 BTUs;

IV - dia 22 de dezembro de 2017, às 21:00 horas, 01 (uma) Motocicleta de 125 cilindradas.

**Art. 3º** Para os fins da presente Lei são considerados as categorias, conforme descrito a seguir:

I – consumidor: é considerado o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal a consumidor final, proveniente de empresa com CNPJ, geradora de ICMS no Município de Poço das Antas, emitido no período compreendido entre o dia 1º de abril até o dia 20 de dezembro de 2017.

II – usuário de serviços: é considerado o portador de nota fiscal de serviços, expedida por contribuinte com inscrição no Município de Poço das Antas, expedida a consumidor final, no período compreendido entre o dia 1º de abril até o dia 20 de dezembro de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

III – produtor rural: será considerado o emissor de nota fiscal de produtor rural com inscrição estadual no Município de Poço das Antas, geradora de ICMS, referente a venda de produtos ou mercadorias no período compreendido entre 1º de janeiro até 30 de novembro de 2017. Excetuam-se desta classificação as notas fiscais de produtor destacadas com transferência ou depósito de produtos ou mercadorias.

**Art. 4º** Para concorrer ao sorteio da Campanha ” Minha Nota Vale Prêmios” serão distribuídas cartelas nas seguintes condições:

I – a consumidores e usuários de serviços a cada R\$ 100,00 (cem reais) de documentos fiscais apresentados de acordo com o que está fixado nos incisos do artigo anterior.

II – a produtores rurais, conforme documentos fiscais emitidos, serão distribuídas cartelas de acordo com o estabelecido na tabela do Anexo I, desta Lei, e com o que está fixado no inc. III do artigo anterior.

a) as cartelas referente ao inc. III do art. 3º, desta Lei, somente serão distribuídas após a realização do penúltimo sorteio, ou seja, o sorteio do dia 10 de novembro, as quais participarão unicamente do sorteio do dia 22 de dezembro, previsto no inc. IV do art. 2º;

b) para ter direito as cartelas referente ao inc. III do art. 3º, desta Lei, o município deverá apresentar o talão de produtor referente as notas emitidas no período, até o dia 30 de novembro do corrente exercício, no Setor de ICMS do Município.

§ 1º O contribuinte deverá retirar suas cartelas em postos de distribuição e preenche-las com os seguintes dados indispensáveis e depositá-las nas urnas existentes para este fim:

- I – nome completo;
- II – endereço completo; e
- III – telefone (opcional).

**Art. 5º** Na data do sorteio todas as cartelas serão reunidas num só local e, na presença de autoridades, imprensa e demais pessoas, será efetuado o sorteio, de acordo com o estabelecido no art. 2º e incisos da presente Lei.

§ 1º Para verificar a validade e autenticidade das cartelas será formada uma Comissão Julgadora composta de 05 membros, assim constituída:

- f) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- g) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- h) 01 (um) representante das empresas do Município;
- i) 01 (um) representante da imprensa;
- j) 01 (um) representante dos contribuintes.

§ 2º Sorteada a cartela será encaminhada diretamente ao Agente Fiscal, que primeiro verificará débitos com o erário público, caso confirmado o débito, não terá direito ao prêmio e, será sorteada outra cartela.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**§ 3º** Serão validas somente as cartelas que estiverem preenchidas de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 4º, ou seja, aquelas que apresentarem o nome completo, o endereço completo e o telefone (opcional).

**Art. 6º** Os prêmios a serem conferidos às cartelas sorteadas, serão entregues após a verificação de sua validade e autenticidade.

**Art. 7º** A cartela sorteada, não será incluída no sistema de apuração para o sorteio seguinte.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

01 – Secretaria da Fazenda.

23.691.0096.1045 – Minha Nota Vale Prêmios.

3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticos, Científica (302) (0001)

3.3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distrib. Gratuita (307) (0001)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (308) (0001)

**Art. 9º** A premiação será entregue aos contemplados devidamente identificados e prescreverá no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do sorteio.

**Art. 10.** O proprietário de empresa não poderá utilizar-se das notas fiscais em benefício próprio.

**Art. 11.** Revoga-se a Lei Municipal nº 1.929 de 12 de abril de 2017.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de abril de 2017.

**RICARDO LUIZ FLACH**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### ANEXO I

| Valor das Notas Fiscais emitidas no período de<br>01/01 a 30/11/2017 |                    | Número de cartelas de acordo<br>com as notas fiscais         |
|--|--------------------|--|
| Do valor de R\$  | Até o valor de R\$ |  |
| 0,00   | 50.000,00          | 01(uma) cartela a cada R\$<br>1.250,00 em nota fiscal válida |
| 50.000,01  | 75.000,00          | 50   |
| 75.000,00  | 100.000,00         | 70   |
| 100.000,01   | 150.000,00         | 100  |
| 150.000,01   | 225.000,00         | 125  |
| 225.000,01   | 300.000,00         | 150  |
| 300.000,01   | 400.000,00         | 175  |
| 400.000,01   | 500.000,00         | 200  |
| 500.000,01   | 650.000,00         | 250  |
| 650.000,01   | 800.000,00         | 300  |
| 800.000,01   | 1.000.000,00       | 350  |
| 1.000.000,01   | 1.250.000,00       | 400  |
| 1.250.000,01   | 1.500.000,00       | 450  |
| 1.500.000,01   | 2.000.000,00       | 500  |
| 2.000.000,01   | 2.750.000,00       | 550  |
| 2.750.000,01   | 3.500.000,00       | 600  |
| 3.500.000,01   | .....              | 650  |



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **016/2017**, com o objetivo de aumentar o índice de participação do valor adicionado do ICMS, aumentando a arrecadação do município através da campanha de incentivo à emissão de notas fiscais, valorizando os contribuintes e estimulando o desenvolvimento do Município.

A proposta deste projeto de lei é de substituir o projeto anteriormente aprovado, conforme a Lei nº 1.929/2017, visando a distribuição mais uniforme e igualitária das cartelas entre as categorias participantes, objetivando beneficiar a todos igualmente, valorizando desta forma todas as categorias, ao mesmo tempo que valoriza os produtores rurais e incentiva-os a emitirem a nota fiscal, quando da venda de sua produção.

Para os documentos fiscais emitidos pelos produtores rurais propomos uma tabela escalonada, progressiva, de acordo com o Anexo I do projeto de lei.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente **em regime de urgência**.

Poço das Antas, 13 de abril de 2017.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**LEONARDO JOSÉ FLACH**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS